



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Erick Gonçalves Silva, e, como detentor do preço registrado a empresa **F V P COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana, nº. 99 Bairro Barro Branco, CEP 35.368-000, Sericita/MG, e aqui representada pelo sócio administrador FILIPE VIANA PINHO COELHO, portador da RG nº. MG-17.142.782, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 121.928.367-32, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 046/2022, Processo Licitatório nº.080/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I – OBJETO

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Fornecimento de material odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



## II - DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.
- 2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

F V P COELHO - EPP						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	<i>Abridor de boca adulto</i>	IODONTOSU L	UND	15	7,35	110,25
2	<i>Abridor de boca infantil</i>	IODONTOSU L	UND	15	6,00	90,00
15	<i>Água oxigenada 10 volumes</i>	FARMAX	LTR	100	6,25	625,00
18	<i>Alavanca 304</i>	SAME	UND	20	25,85	517,00
19	<i>Alavanca Apical</i>	SAME	UND	20	25,85	517,00
21	<i>Alavanca tipo seldin nº2</i>	SAME	UND	20	25,85	517,00
23	<i>ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR</i>	NEVOA	PCT	500	16,50	8.250,00
26	<i>Alveolex; Curativo alveolar, frasco contendo 20 g</i>	IODONTOSU L	UND	30	25,40	762,00
30	<i>Aplicador para Dycal - Angular</i>	SAME	UND	20	7,43	148,60
31	<i>Aplicador para Dycal - Dycal</i>	SAME	UND	20	7,43	148,60
32	<i>Aplicador para Dycal - Reto</i>	SAME	UND	20	7,43	148,60
33	<i>Alveolotomo</i>	INVENT	UND	20	74,04	1.480,80
114	<i>Broca cirúrgica nº 8 para ponta reta</i>	ANGELUS	UND	100	16,97	1.697,00
115	<i>Broca cirúrgica nº 6 para ponta reta</i>	ANGELUS	UND	100	16,97	1.697,00
133	<i>Brunidor nº 21</i>	SAME	UND	10	7,43	74,30
134	<i>Brunidor nº 29</i>	SAME	UND	20	7,43	148,60
135	<i>Brunidor nº 33</i>	SAME	UND	20	7,43	148,60
143	<i>Calcadores Clev Dent</i>	CASSIFLEX	UND	50	9,07	453,50
144	<i>Calcadores eames</i>	GOLGRAM	UND	50	11,60	580,00
145	<i>Calcadores Holemback nº 1 a 7</i>	SAME	UND	50	7,65	382,50
147	<i>Colher de Dentina</i>	SAME	UND	50	7,65	382,50
148	<i>Calcadores ward nº 1 á 6</i>	SAME	UND	50	7,65	382,50
150	<i>CARBONO PARA AJUSTE OCCLUSAL, BLOCO COM 12 FOLHAS.</i>	IODONTOSU L	UND	300	1,84	552,00
152	<i>Cera 7. Composição: parafinas, ceras de petróleo, óleos minerais, corante e aromatizante. (EPOXIGLASS).</i>	LYSANDA	CX	20	21,41	428,20
153	<i>Cera utilidade. Composição: parafinas, ceras de petróleo, óleos minerais, corante e aromatizante.</i>	LYSANDA	CX	20	21,10	422,00



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



154	Cimento Cirúrgico líquido (mesmo fabricante) sem amianto. Indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas e mucogengivais ou em vestibuloplastia. Composição pó: Óxido de Zinco, Acetato de Zinco, Breu e Celulose. Composição líquido: Eugenol, óleo de Oliva e corante.	LYSANDA	UND	10	20,41	204,10
156	Cimento Dual, para cimentação de coroas	COLTENE	UND	5	61,49	307,45
158	Cimento ionômero de vidro para restauração de dentes deciduos, restaurações tipo classe III e V. Indicado para técnica ART, maior liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química. Apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, (MAXXION)	MAQUIRA	UND	400	20,54	8.216,00
166	compasso de willes	CASSIFLEX	UND	3	29,20	87,60
168	Condensador nº 29	SAME	UND	15	7,43	111,45
169	Condensador nº 33	SAME	UND	15	7,43	111,45
170	Condensador Ward nº 1	SAME	UND	15	7,45	111,75
171	Condensador Ward nº 6	SAME	UND	15	7,45	111,75
184	cotonetes, caixa com 75 unidades	NATY	CX	200	1,95	390,00
188	CURETA DE LUCAS Nº 85	SAME	UND	20	9,15	183,00
189	CURETA DE LUCAS Nº 86	SAME	UND	20	9,15	183,00
193	Cureta para raspagem 5/6	CASSIFLEX	UND	20	11,53	230,60
197	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO MOLTI	CASSIFLEX	UND	5	14,99	74,95
198	Detergente enzimático, com 4 enzimas, ph neutro, 100 % biodegradável para remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos; Pode ser usado em cubas ultrassônicas; Apresentação: Frasco com 200 ml (DFL)	PROLINK	FRC	100	21,52	2.152,00
205	Escavador nº0 infantil	SAME	UND	20	7,65	153,00
206	Escavador nº16 infantil	SAME	UND	20	7,65	153,00
209	Escova de aço para brocas	IODONTOSU L	UND	50	9,69	484,50
217	Espátula de inserção; manipulação e inserção de resina	SAME	UND	50	10,20	510,00
221	Espátula para ionômero; é utilizada especificamente na manipulação de ionômero de vidro. * Não escurece o material durante a manipulação. Embalagem com 1 unidade.	OGP	UND	200	2,00	400,00
228	Espelho clínico de metal Nº 05	IODONTOSU L	UND	500	2,82	1.410,00
230	Espelho clínico esterilizado, descartável de plástico Pri 080 caixa com 25 unidades	PRISMA	CX	100	69,54	6.954,00
235	Extractor de Mc Call 11-12	CASSIFLEX	UND	50	11,53	576,50
247	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m confeccionada com dorso de papel crepado à base de	POLITAPE	UND	500	4,87	2.435,00



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	celulose,, recebe em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e na outra face fina camada impermeabilizante de resina acrílica.					
248	FIXADOR 475 ML	DPC	UND	10	9,28	92,80
249	FLÚOR GEL ACIDULADO, TIXOTÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABORES: CEREJA, MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	UND	300	4,84	1.452,00
263	Fucsina básica 1%. Apresentação: frasco conta-gotas 100 ml	IODONTOSUL	FRC	30	7,26	217,80
265	Gengivotomo de Kirkeland	SAME	UND	15	14,51	217,65
266	gengivotomo de orbam	SAME	UND	15	14,51	217,65
269	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%: SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	RIOQUIMICA	UND	50	4,69	234,50
270	Gorro (touca) com elástico sacola com 100.	ANADONA	PCT	500	9,85	4.925,00
294	Hollembach 3s	SAME	UND	30	7,86	235,80
301	Luva de látex de procedimento.Não estéril com pó bioabsorvível,superfície lisa,embalagem tipo "dispenser";contendo 100 unidades tamanho M	MEDIX	CX	1500	21,50	32.250,00
302	Luva de látex de procedimento.Não estéril com pó bioabsorvível,superfície lisa,embalagem tipo "dispenser";contendo 100 unidades tamanho P	MEDIX	CX	1500	21,50	32.250,00
303	Lâmina Cirúrgica em aço carbono nº 11 e ,15 cx 100	DESCARPAC K	CX	100	34,50	3.450,00
343	Lima K 1ºsérie nº 6 25mmc x 6	WILCOS	CX	20	15,90	318,00
344	Lima K 1ºsérie nº 6 31mmc x 6	WILCOS	CX	20	15,90	318,00
345	Lima K 1ºsérie nº 6 21mmc x 6	WILCOS	CX	20	15,90	318,00
366	Máscara cirúrgica caixa com 50 unidades	DESCARPAC K	CX	500	7,13	3.565,00
371	Mini incubadora para teste de vitalidade	BIOMECK	UND	20	157,24	3.144,80
378	Oxido de Zinco pó	LYSANDA	UND	25	6,83	170,75
380	Pasta para impressão à base de óxido de zinco e eugenol ( tipo ls)	LYSANDA	UND	80	41,75	3.340,00
383	Pedra para afiar curetas periodontais	IODONTOSUL	UND	20	39,95	799,00
388	Pinça para grampo de isolamento absoluto - brewer	INVENT	UND	15	85,00	1.275,00
389	Pinça para grampo de isolamento absoluto - Palmer	SAME	UND	15	83,46	1.251,90
392	Placa de vidro	PREVEN	UND	30	9,93	297,90
395	Porta amálgama de metal	CASSIFLEX	UND	20	43,00	860,00
397	Porta matriz de metal	SAME	UND	50	24,90	1.245,00
401	Ponta de aspiração endodôntica .Tam 1,50mm e 2,0mm	GOLGRAM	UND	20	33,37	667,40
411	REVELADOR 475 ML	DPC	UND	15	9,28	139,20
414	Seringa Carpule	CASSIFLEX	UND	200	39,36	7.872,00



**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Planejamento e Fazenda**  
**Superintendência de Contratos e Licitações**



419	Sindesmótomo	CASSIFLEX	UND	20	9,10	182,00
420	Solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12%. FRASCO DE 1000ML	INDALABOR	FRC	100	21,13	2.113,00
423	Sonda exploradora nº. 5	SAME	UND	200	7,40	1.480,00
425	Sugador cirúrgico de metal	CASSIFLEX	UND	20	23,35	467,00
429	Taça de borracha cor branca	PREVEN	UND	50	1,44	72,00
433	Tiras de Poliéster 20mm x 10mm x 0,05mm. Pacote com 50 tiras.	K-DENT	PCT	100	1,30	130,00
438	Verniz fluoretado, fluoreto de sódio 5%. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de vidro com 10ml de verniz e 1 frasco plástico contendo 10 ml de solvente. (fluorniz)	FGM	UND	100	27,61	2.761,00
440	Wraps para esterilização SMS c/ 50 40 gr polarfix ( 50x50 cm)	POLAR	PCT	500	46,80	23.400,00
441	Wraps para esterilização SMS c/ 50 60 gr polarfix (30 CM X 30 CM)	POLAR	PCT	500	18,05	9.025,00
443	Luva de látex de procedimento. Não estéril com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser"; contendo 100 unidades tamanho PP	MEDIX	CX	1500	21,50	32.250,00
444	Wraps para esterilização SMS c/ 50 40 gr polarfix ( 100x100 cm)	POLAR	PCT	375	46,80	17.550,00
446	Luva de látex de procedimento. Não estéril com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser"; contendo 100 unidades tamanho PP (cota reserva)	MEDIX	CX	500	21,50	10.750,00
447	Wraps para esterilização SMS c/ 50 40 gr polarfix ( 100x100 cm) (COTA RESERVA)	POLAR	PCT	125	46,80	5.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 253.369,80	

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços contratados serão irreajustáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de



requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



- 6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;
- 6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03.10.302.0001.2.157 339030– Ficha 834  
02.07.04.10.301.0001.2.261339030 – Ficha 917  
02.07.04.10.305.0001.2.271339030 – Ficha 925

02.07.03.10.301.0001.1.055339030 – Ficha 792  
02.07.04.10.301.0001.1.059339030 – Ficha 902

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.



**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

### **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

### **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento,



bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para



a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [mundomedicohospitalar@gmail.com](mailto:mundomedicohospitalar@gmail.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 06 de julho de 2022.

---

**ERICK GONÇALVES SILVA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG  
CONTRATANTE

**FILIPE VIANA PINHO COELHO**

F V P COELHO - ME  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_